



PORTARIA Nº 002/2016/NUPEMEC
(Revogada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 655/2017](#))

Delega Competência aos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania.

O **TERCEIRO VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do [art. 31 do Regimento Interno do Tribunal](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012](#);

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta nº 502/2016](#), que institui o Cadastro Estadual de Câmaras Privadas de Conciliação e Mediação e dispõe sobre o cadastramento, atuação, supervisão e exclusão dessas câmaras perante o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar, em cada comarca, a idoneidade e a adequação das Câmaras Privadas de Mediação e Conciliação para fins de credenciamento junto ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais, por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania - Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSCS, representados por seus Juízes Coordenadores, responsáveis pelo recebimento dos documentos mencionados no art. 4º da [Portaria 502/2016](#) e pelo cumprimento da competência referida no art. 5º do mesmo ato normativo.

Art. 2º Aprovado o cadastramento da Câmara Privada de Conciliação e Mediação pelo Juiz Coordenador do Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, os documentos colhidos, conforme art. 1º desta portaria, deverão ser remetidos ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos - NUPEMEC para avaliação final, aprovação do cadastramento e inclusão em lista própria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2016.

Desembargador SAULO VERSIANI PENNA
Terceiro Vice-Presidente